



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Disponibilização da relação das aquisições de bens e contratações de serviços, efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos 24, IV e 25, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/2002 ou com base na Lei Federal nº 13.979/2020, destinados ao enfrentamento do coronavírus, detalhadas pelos seguintes elementos, nos termos do Comunicado SDG nº 18/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

PROCESSO Nº 2020/00057756

Fundamento legal:	Dispensa de Licitação - Leis Federais nºs 13.979/2020 e 8.666/1993.
Nome do contratado:	L&A Comércio e Serviço Ltda. EPP.
Número de inscrição na Receita Federal do Brasil (CPF/CNPJ):	08.214.036/0001-80
Objeto com detalhamento:	Item 1 - Fita plástica demarcadora, sem adesivo, tipo zebra, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 65 mm de largura x 100m de comprimento; para demarcação e sinalização de áreas
Quantidade:	1.200
Valor Unitário:	R\$ 4,30
Valor Total:	R\$ 5.160,00
Data:	08/07/2020
Prazo contratual:	Entrega única

Fundamento legal:	Dispensa de Licitação - Leis Federais nºs 13.979/2020 e 8.666/1993.
Nome do contratado:	GNPD Comércio e Serviços Eirelli ME.
Número de inscrição na Receita Federal do Brasil (CPF/CNPJ):	27.193.870/0001-80
Objeto com detalhamento:	Item 2 - Fita adesiva para demarcação de solo, em PVC, tipo zebra, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 48 mm de largura x 30m de comprimento, devendo aderir em diversos tipos de pisos/superfícies
Quantidade:	1.800
Valor Unitário:	R\$19,05
Valor Total:	R\$ 34.290,00
Data:	08/07/2020
Prazo contratual:	Entrega única

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de fitas demarcadoras para sinalização ambiental.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O material será utilizado para implementação de ambientes com distanciamento social necessário ao retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando a prevenção de contágio pela COVID-19, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020, bem assim em razão da pandemia do coronavírus.

3. DESCRIÇÃO:

Item	Código	Descrição	Embalagem	Quantidade
1	47.0321	Fita demarcadora zebraada (amarelo/preto) - não adesiva Fita plástica demarcadora, sem adesivo, tipo zebraada, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 65 mm de largura x 100m de comprimento; para demarcação e sinalização de áreas.	Rolo	1200
2	47.0322	Fita adesiva para demarcação de solo (zebraada - amarelo/preto) Fita adesiva para demarcação de solo, em PVC, tipo zebraada, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 48 mm de largura x 30m de comprimento, devendo aderir em diversos tipos de pisos/superfícies.	Rolo	1800

4. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A embalagem dos produtos deverá proporcionar proteção adequada durante o transporte e estocagem, garantindo a integridade e a perfeita identificação do material e suas características, em língua portuguesa.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente.

5.2. A entrega deverá ser efetuada no local indicado abaixo, mediante agendamento prévio. Correndo por conta da empresa todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Almoxarifado Central
Rua dos Sorocabanos, 678/680 – Ipiranga - CEP 04202-001 – São Paulo / SP.
Agendamento pelo e-mail: almox.gestao@tjsp.jus.br

5.3. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura os dados necessários à identificação da entrega, incluindo o número da agência e conta corrente do Banco do Brasil para pagamento, bem como o número da Nota de Empenho correspondente.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Almojarifado Central nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/2013.

6.1.1. O recebimento provisório será efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega dos produtos.

6.1.2. Recebimento definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do ateste provisório.

6.1.2.1. O ateste da Nota Fiscal/Fatura somente será efetuado quando todos os requisitos exigidos tiverem sido cumpridos.

6.2. O pagamento será efetuado em **15 (quinze)** dias após o recebimento definitivo (ateste da Nota Fiscal).

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. A garantia será prestada nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990.

7.1.1. Caso sejam constatados defeitos de fabricação durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição, no mesmo local de entrega do produto, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação.

ANEXO I-A

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

Responsável:

Endereço:

Telefone:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C=(AXB)
1	47.0321	Fita demarcadora zebrada (amarelo/preto) - não adesiva		Rolo	1.200		-
2	47.0322	Fita adesiva para demarcação de solo (zebrada - amarelo/preto)		Rolo	1.800		-
						TOTAL	-

Observações:

- 1) Frete e demais despesas inclusos no preço, considerando entrega em São Paulo - SP, conforme Anexo I.
- 2) Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
- 3) Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- 4) Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias a contar do ateste definitivo da nota fiscal.
- 5) Prazo de garantia: nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990
- 6) Conta do Banco do Brasil para pagamento:

_____ , ____ / ____ / ____ .

Identificação / Assinatura



Nº do processo: 2020/00057756

Nº compra: 0133/2020

Critério de julgamento: Art.30 do Provimento CSM nº 2.138/2013

Composição do preço: Não excluir valores

Objeto: FITAS DEMARCADORAS (ZEBRADAS) - AQUISIÇÃO

Condições de pagamento: 15 dia(s) após ateste definitivo

Garantia/validade mínima:

Validade da proposta: 30 dia(s)

Data da pesquisa: 15/06/2020

Órgão	Setor origem	Nº pedido/ano
TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	SAAB 6.1.1 - Serviço de Almojarifado	0000015/2020

Participante	CPF/CNPJ	Contato	Telefone	E-mail	Validade prop.	Data envio prop.
P001 - BANCO DE PREÇOS - COTAÇÃO DE PREÇOS						
P002 - ANDRE LUIZ KRIECHLE POTIENS	22.415.106/0001-99	André Viana	19-3043-1005	andre.viana@grupokps.com.br		
P003 - Ciplac Indústria e Comércio Ltda. - ME	54.472.097/0001-64	Michelly Pires de Carvalho	(11) 3106-1957	ciplac@uol.com.br		
P004 - Comercial Charmant Campinas LTDA.-ME.	01.337.434/0001-44	Carol	19-98109-7878	charmant.atendimento@hotmail.com		
P005 - DAFMAQ	14.636.329/0001-58	Freitas	11-4852.0721	relacionamento@dafmaq.com.br		
P006 - EPINET COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	14.984.352/0001-33	WALTER REBOLO	(51) 3209 - 1867	walter.rebolo@ig.com.br		
P007 - FERGAVI COMERCIAL LTDA	14.968.227/0001-30	Mário	(11) 2501 - 5026	fergavi@terra.com.br		
P008 - GNPD - Comércio e Serviços EIRELI-ME.	27.193.870/0001-80	Dangheliane	(19) 3229 - 0179	adm@gnpd.com.br	30 dia(s)	15/06/2020
P009 - INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI	20.772.716/0001-14	Henrique	(11) 4304 - 3285	inlabel@inlabel.com.br		
P010 - PLAST GOLDEN COMERCIO DE EMBALAGENS E FERRAMENTAS LTDA-ME	09.382.346/0001-76	Sergio	(11) 2959 - 6643	sergio@plastgolden.com.br	30 dia(s)	15/06/2020
P011 - Risodete Pereira Santos Carimbos - ME	08.384.587/0001-91	Risodete	3257 - 1065	rpscarimbos@bol.com.br		
P012 - Shekinah Materiais p/ Construção Ltda EPP	07.702.233/0001-85	Vendas	11-4276-0406	shekinahmateriais@hotmail.com		

Valores a licitar

Nº	Descrição lote/item	Unid.	Qtde	SIAFISICO	P001	P008	P010	Referência	Total
0001	Fita demarcadora zebraada (amarelo/preto) - não adesiva	ROLO	1.200		6,79	8,55	5,85	7,06	8.472,00
0002	Fita adesiva para demarcação de solo (zebrada - amarelo/preto)	ROLO	1.800		21,07	19,05	24,90	21,67	39.006,00
Valor total da proposta por participante:					46.074,00	44.550,00	51.840,00	28,73	47.478,00

**Nº do processo:** 2020/00057756**Nº compra:** 0133/2020**Critério de julgamento:** Art.30 do Provimento CSM nº 2.138/2013**Composição do preço:** Não excluir valores**Objeto:** FITAS DEMARCADORAS (ZEBRADAS) - AQUISIÇÃO**Condições de pagamento:** 15 dia(s) após ateste definitivo**Garantia/validade mínima:****Validade da proposta:** 30 dia(s)**Data da pesquisa:** 15/06/2020

Órgão	Setor origem	Nº pedido/ano
TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	SAAB 6.1.1 - Serviço de Almojarifado	0000015/2020

Informações do contrato**Nº Pedido:** 0000015/2020**Tipo de contratação:** Ordinário**Existe contrato vigente para o objeto:** Não**Objeto deste pedido está inserido na Proposta Orçamentária Setorial(POS) vigente?** Não**Justificativa:** O material será utilizado para implementação de ambientes com distanciamento social necessário ao retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando a prevenção de contágio pela COVID-19, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020, bem assim em razão da pandemia do coronavírus.**Há autorização da Presidência para prosseguir com este pedido?** Não

 Rubens Pereira de Menezes
 Responsável pela pesquisa

Conferida por: _____

Em: ____/____/____

Data da pesquisa: 15/06/2020

Processo nº: 57756/2020

Assunto: Fitas Demarcadoras (Zebradas) - Prevenção COVID-19 – Aquisição

Item 01 – **Fita demarcadora zebrada (amarelo/preto) – não adesiva**

Empresa: L&A Comércio e Serviço Ltda. EPP

Quantidade: 1.200 rolos

Valor Unitário R\$ 4,30

Valor Total R\$ 5.160,00

Item 02 – **Fita adesiva para demarcação de solo (zebrada - amarelo/preto)**

Empresa: GNPD Comércio e Serviços Eirelli ME

Quantidade: 1.800 rolos

Valor Unitário R\$ 19,05

Valor Total R\$ 34.290,00

Valor Total Geral R\$ 39.450,00

Cuida-se neste processo da aquisição de fitas demarcadoras (zebradas), que serão utilizadas para implementação de ambientes com distanciamento social necessário ao retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando a prevenção de contágio pela COVID-19, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020, bem assim em razão da pandemia do coronavírus, consoante pedido da SAAB 6.1.1- Serviço de Almojarifado, documentos e justificativas anexas na pasta digital.

Inicialmente o pedido eletrônico estava em tramitação na SAAB 7.2.2 Serviço de Pesquisa de Preços e, após deliberação, foi encaminhado a este setor para prosseguimento com dispensa de Licitação.

Recebido o processo, juntamos os anexos: “Lei 13.979_20”, “Medida Provisória 926_20”, “Resolução CNJ 322_20”, “Justificativa para aquisição de materiais_Covid-19”, bem como o item de serviço do Sifísico e encaminhamos solicitação de proposta, recebendo as propostas constantes na pasta digital.

Lançamos os valores no sistema SCL, resultando no quadro resumo da pesquisa de preços, o qual apresentou as empresas *L&A Comércio e Serviço Ltda. EPP* e *GNPD Comércio e Serviços Eirelli ME* como detentoras dos menores valores válidos para os itens 01 e 02 respectivamente. A SAAB 6.1.1 aprovou as propostas, conforme e-mail anexo à pasta digital.

Providenciamos a juntada do cadastro das empresas no Sifísico, da documentação (CNPJ, CRF-FGTS, CND Conjunta, CNDT), das consultas (aos sites da Secretaria da Fazenda/CADIN Estadual, PGE/Sanções Administrativas, TCESP/Relação de Apenados e da CGU-Portal da Transparência/Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e a Certidão da Fazenda Estadual.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Visando a análise de compatibilidade do preço ofertado, também foi realizada pesquisa em sistema informatizado de banco de preços, conforme 'Relatório de Cotação', anexo na pasta digital.

Encaminhamos o presente à r. consideração de V^a Senhoria, deixando à critério superior a avaliação da suficiência dos documentos apresentados e, para que a despesa não seja incorretamente classificada, propomos consulta à Secretaria de Orçamento e Finanças quanto ao item/natureza de despesa do material que se pretende adquirir, com posterior **emissão da nota de reserva orçamentária, no valor total global de R\$ 39.450,00.**

São Paulo, 23 de junho de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 57756/2020

Parecer nº 838/2020

Contratação direta por dispensa de licitação para aquisição fitas demarcadoras (zebradas), destinados para implementação de ambientes com distanciamento social necessário para o retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando à prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19), em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020. Lei nº 13.979/2020. Hipótese excepcional e temporária de contratação direta exclusivamente destinada ao enfrentamento do COVID-19. Parecer AGU nº 00002-2020-CNMLC-CGU. Preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 4º a 4º-I, da Lei nº 13.979/2020, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 926/2020. Parecer pelo prosseguimento.

Senhor Secretário de Administração e Abastecimento

Vieram os autos para análise de pedido de contratação por dispensa de fitas demarcadoras para sinalização ambiental, com vistas à implementação de ambientes com distanciamento social necessário ao retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando à prevenção de contágio pela COVID-19, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020 (fls. 04/05).

A SAAB 6.1.1 trouxe a seguinte justificativa para a aquisição



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

(fls. 04):

“O material será utilizado para implementação de ambientes com distanciamento social necessário ao retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando a prevenção de contágio pela COVID-19, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020, bem assim em razão da pandemia do coronavírus.”.

Às fls. 69/80 consta detalhada informação do i. Diretor da SAAB 7 apresentando justificativa para dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), instituída pela Lei Federal nº 13.979/2020 (fls. 69/80):

“(…) o Conselho Nacional de Justiça, por ocasião da Resolução n. 322 de 1º de junho de 2020, fixou, no âmbito do Poder Judiciário, que os Tribunais devem envidar esforços para retomada dos serviços presenciais, mas devem ser observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid19, mormente em face ao retorno do andamento de autos físicos que encontram-se sobrestados desde idos de março de 2020.

Verifica-se, portanto, que somente em junho de 2020 a Administração do Tribunal de Justiça passou a dispor dos elementos jurídicos autorizadores e das condições técnicas mínimas e necessárias para reabertura dos fóruns, vez que estatuídos no Decreto Estadual nº 64.994 e Resolução do CNJ n. 322. Neste caminhar e se mantidas as condições atuais no Estado de São Paulo, as atividades presenciais deverão ser retomadas em idos de julho de 2020, o que se anuncia muito próximo e impossibilita a aquisição por licitação ordinária dos itens eleitos nos diplomas citados como obrigatórios e que devem albergar as edificações do Tribunal de Justiça, de sorte passa-se a lançar mão da contratação da compra dos itens indispensáveis à reabertura e em quantidade mínima possível.

Diante do exposto, em que pese a Lei n. 13.979/2020 dar a presunção legal de urgência, registra-se presente também a emergência na aquisição dos itens, vez que a sobrevindo edição de normativos orientando a reabertura somente vieram em idos de junho de 2020 e já se anuncia a célere reabertura dos Fóruns do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em julho de 2020,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

principalmente em razão da realização de audiências de réus presos, atendimento a menores em situação de vulnerabilidade e outras situações de natureza presencial, o que afasta a possibilidade de realização de licitação para aquisição de itens mínimos necessários, pois há que ser considerado os prazos legais envolvidos em tal modalidade de compra, bem como a logística envolvida para atender e equipar as mais de 700 edificações do Tribunal de Justiça.”

(...)

Assim, o que extrai dos diplomas legais é a necessidade como condição imperativa e urgente de aquisição dos seguintes ligados à prevenção e ao combate ao COVID-19 para que se possa reabrir os prédios e retomar as atividades presenciais:

(...)

i) Comprar e distribuir fitas zebreadas; (grifo nosso).”

A i. SOF indicou a disponibilidade orçamentária às fls. 138 e 140.

Constam, ainda, dos autos: **(i)** pedido formulado pela SAAB 6.1.1 – Serviço de Almojarifado (fl. 04); justificativas da aquisição (fls. 04 e 69/80); **(ii)** termo de referência (fls. 05/06); **(iii)** documentação de regularidade das empresas (fls. 103/127); **(iv)** justificativa da SAAB 7 para dispensa de licitação para os casos de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (“covid-19”), instituída pela Lei Federal n. 13.979/2020 (fls. 69/80) **(v)** pesquisa de mercado (fls. 134/135); **(vi)** informações sobre a disponibilidade orçamentária (fls. 138 e 140).

É o relato do necessário. Passamos a opinar.

Nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, art. 22 do Provimento CSM nº 2.138/13 e art. 6º da Portaria nº 9.795/19, incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico. Por tais razões, o presente parecer não alcança a análise de aspectos de natureza eminentemente técnica ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

administrativa, tampouco, ingressa na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito deste Tribunal.

Desde a Declaração da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, reconhecida como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (“OMS”), o Governo Federal tem adotado medidas diversas para seu enfrentamento, incluindo a declaração de calamidade pública pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 20, de março de 2020.

No âmbito das contratações públicas, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 (“**Lei nº 13.979/2020**”), trouxe importantes inovações destinadas a otimizar a aquisição de bens e serviços pela Administração para enfrentamento da COVID-19¹. Confira-se:

“**Art. 4º**- É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

§ 1º- A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

Em linhas gerais, a Lei nº 13.979/2020 flexibilizou as regras do pregão² e trouxe nova modalidade de dispensa de licitação destinada à aquisição de bens ou serviços necessários para o enfrentamento da doença.

¹ “A Lei n. 13.979/2020, com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020, estabeleceu ferramentas de otimização da fase do planejamento da contratação no afã de otimizar e acelerar o procedimento para enfrentamento da situação decorrente do coronavírus. A Exposição de Motivos constantes da MPV 926/20 é clara ao querer desburocratizar e agilizar os processos de contratação, seja por dispensa, seja por pregão. As concessões feitas no decorrer da Lei são explícitas no sentido de privilegiar o conteúdo da contratação em detrimento de sua economicidade formal” (Parecer-nº 00002-2020-CNMLC-CGU-AGU – Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/03/PARECER-REFERENCIAL-n.%2000011-2020-CONJUR-MS-CGU-AGU.pdf>).

² **Art. 4º-G** - Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) § 1º- Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) § 2º- Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) § 3º - Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o [art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), para as licitações de que trata o **caput**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Especificamente no caso dos autos, as informações e justificativas de fls. 04/06 e 69/80 não deixam dúvidas de que a contratação direta em tela (fitas demarcadoras para sinalização ambiental) insere-se na hipótese excepcional e temporária prevista na Lei nº 13.979/2020.

A par da gravidade e excepcionalidade da situação atual, o legislador presumiu que as aquisições de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento do COVID-19 atendem os pressupostos inerentes às contratações emergenciais (emergencialidade, necessidade, previsibilidade de risco à saúde ou à vida de pessoas e adequação da contratação para enfrentamento do risco). Confirma-se a redação do art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020:

“Art. 4º-B - Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

I - ocorrência de situação de emergência; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)”.

Trata-se, pois, de nova hipótese de dispensa de licitação, que, ainda que guarde certa similaridade com a contratação emergencial prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, apresenta requisitos legais específicos. Nessa linha, a d. Advocacia Geral da União assentou que:

“19. Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93. **Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas,**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária”³.

Feitas tais considerações iniciais, passamos à análise dos requisitos previstos nos arts. 4º a 4º-I, da Lei nº 13.979/2020, conforme sua redação atual. Aliás, por se tratar de lei federal alterada por Medida Provisória, não se pode deixar de ressaltar que, caso ela não seja convertida em lei, seus dispositivos poderão perder eficácia desde a edição⁴.

I - Aquisição de bens, serviços e insumos exclusivamente destinados ao enfrentamento do COVID-19 (art. 4º, caput)

O Governo do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, instituiu um plano de retomada das atividades presenciais no Estado de São Paulo, que prevê a possibilidade de reabertura de escritórios e repartições públicas, condicionada ao atendimento de soluções técnicas para a reabertura gradual das atividades e atendimento presencial no Estado.

O Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”), na mesma linha, editou a Resolução nº 322/2020, fixando medidas para a retomada dos serviços presenciais, no âmbito do Poder Judiciário, observadas as ações necessárias para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19).

No caso dos autos, a aquisição de fitas demarcadoras para sinalização ambiental visa garantir o distanciamento social necessário ao retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça. A hipótese encontra respaldo na Lei nº 13.979/2020, por se tratar de insumo imprescindível para prevenção da disseminação do COVID-19, em atendimento aos protocolos previstos na Resolução nº 322 de CNJ, bem como no Decreto Estadual nº 64.994/2020.

³ Parecer-nº 00002-2020-CNMLC-CGU-AGU – Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/03/PARECER-REFERENCIAL-n.%2000011-2020-CONJUR-MS-CGU-AGU.pdf>. No mesmo sentido, cita-se o Parecer Referencial SEI-GDF nº 002/2020 - PGDF/PGCONS da Procuradoria do Distrito Federal. Disponível em: http://www.pg.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/PARECER_REFERENCIAL_2.pdf

⁴ Art. 62, § 3º - As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

II - Requisito temporal (art. 4º, §1º)

Por se tratar de lei temporal, a nova hipótese de dispensa de licitação trazida pela Lei nº 13.979/2020 somente pode ser aplicada enquanto perdurar a emergência de saúde pública (art. 4º, §1º)⁵.

A este respeito, destaca-se que o Decreto estadual nº 65.014/2020 estendeu **até 28.06.2020** o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

Destarte, nesta data, ainda persiste a emergência de saúde pública, a autorizar a excepcional dispensa de licitação.

III – Termo de Referência ou projeto básico simplificados (arts. 4º-C e 4º-E)

Para fazer frente à emergencialidade e dinamicidade do cenário atual, o legislador dispensou a apresentação de estudos preliminares para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 4º-C). Admitiu a possibilidade de apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, estabelecendo conteúdo mínimo a ser contemplado no documento (art. 4º-E).

Com efeito, o item que se pretende adquirir (“fitas demarcadoras para sinalização ambiental - fl. 04) insere-se no conceito de bem comum, contido no parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 10.520/2002⁶, tornando despicienda a apresentação de estudos preliminares.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, no caso concreto, os requisitos mínimos previstos no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020 foram perfeitamente atendidos:

⁵ Art. 4º, § 1º - A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

⁶ Art. 1º, §1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

DISPOSITIVO LEGAL	ITEM CORRESPONDENTE
Declaração do objeto (art. 4º-E, §1º, I)	Item 1 do Termo de Referência – fl. 05
Fundamentação simplificada da contratação (art. 4º-E, §1º, II)	Item 2 do Termo de Referência – fl. 05
descrição resumida da solução apresentada (art. 4º-E, §1º, III)	Item 3 do Termo de Referência – fl. 05
requisitos da contratação (art. 4º-E, §1º, IV)	Itens 4 e 5 do Termo de Referência – fls. 05/06
Critérios de medição e pagamento (art. 4º-E, §1º, V)	Item 5 do Termo de Referência – fls. 20
Estimativas dos preços (art. 4º-E, §1º, V)	Fls. 50/51
Adequação orçamentária (art. 4º-E, §1º, VI)	Fls. 138 e 140

Outrossim, a fim de otimizar as contratações indispensáveis para o enfrentamento do Novo Coronavírus, a Lei nº 13.979/2020 contemplou também as seguintes flexibilizações:

- (a) Possibilidade de contratação com empresas com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora (art. 4º, §3º);
- (b) Possibilidade de aquisição de equipamentos usados (art. 4º-A);
- (c) Gerenciamento de Riscos somente durante a gestão do contrato (art. 4º-D);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

- (d) Excepcional dispensa de estimativa de preços, mediante justificativa da autoridade competente (art. 4º-E, §2º);
- (e) Permissão para a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, mediante justificativa nos autos (art. 4º-E, §3º);
- (f) Redução de prazos na modalidade pregão (art. 4º-G);
- (g) Duração de até seis meses e possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento (art. 4º-H); e
- (h) Possibilidade de acréscimos ou supressões de até 50% (art. 4º-I).

IV – Regularidade fiscal, trabalhista e administrativa

Os autos foram instruídos com prova da regularidade fiscal, trabalhista e administrativa das futuras contratadas (fls. 103/127).

Não obstante, não é demais mencionar que a novel legislação, excepcionalmente, previu a possibilidade de dispensa da apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou de habilitação, com exceção da regularidade perante a Seguridade Social e o cumprimento do art. 7º, *caput*, inciso XXXIII da Constituição Federal (art. 4º-F).

V - Imediata disponibilização em sítio oficial específico na internet (art. 4º, §2º)

Em respeito aos princípios da publicidade e transparência, a Lei determina a imediata disponibilização da contratação na internet:

“**Art. 4º, §2º** - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão **imediatamente** disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”.

Assim, caberá à Área Gestora providenciar a imediata disponibilização da aquisição em tela no site do TJSP.

Por fim, registra-se que, nos termos do art. 62, §4^o c.c. art. 40, §4^o da Lei nº 8.666/93, o caso dos autos dispensa a formalização de instrumento de contrato, por se tratar de dispensa de licitação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, cujo valor se insere na modalidade convite (R\$ 39.450,00 – fls. 131/132).

Diante do exposto, o parecer que *sub censura* se submete à apreciação superior é no sentido de que as circunstâncias expostas nestes autos se inserem na hipótese excepcional e temporária prevista na Lei nº 13.979/2020, autorizando a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresas especializadas no fornecimento de fitas demarcadoras para sinalização ambiental, evitando-se o contágio pelo COVID-19 quando do retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça de São Paulo. Observa-se, contudo, que caberá à Área Gestora providenciar a imediata disponibilização da aquisição em tela no site do TJSP, nos termos do art. 4º, §2º daquele diploma legal.

Paula de Lima Furtado
 Coordenadora – mat. 366.596

Rafael Garcia Leite
 Coordenador – mat. 366.650

Advogada do Tribunal de Justiça
do Estado de São Paulo

⁷ Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 4o - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e **independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica**” (grifo).

⁸ Art. 40, § 4º. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta (...).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Documento assinado digitalmente, nos termos da legislação em vigor.

Informação nº 27/2020 – SAAB 7.1.2
Processo nº 57.756/2020.
Interessado: SAAB 7 – Diretoria de Licitações e Compras.
Assunto: Fitas demarcadoras zebradas (amarelo/preto) – Prevenção Covid 19 – Aquisição.

Senhor Secretário de Administração e Abastecimento,

Cuida-se neste processo da aquisição de 3.000 fitas demarcadoras (zebradas), que serão utilizadas para implementação de ambientes com distanciamento social, material necessário ao retorno das atividades presenciais, com abertura dos prédios a princípio programada para ocorrer no próximo dia 26/07 - Provimento CSM 2563/2020 do Tribunal de Justiça, visando a prevenção de contágio pela COVID-19, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020, bem assim em razão da pandemia do coronavírus, consoante pedido e justificativa da SAAB 6.1.1 – Serviço de Almojarifado.

Encontra-se juntado ao presente cópia da Lei nº 13979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid 19.

Encaminhado e-mail a 16 empresas, e recebido 08 propostas de preço o processo foi encaminhado a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças que emitiu a respectiva Nota de Reserva às fls. 138 a 140, a onerar recursos da Fonte 20.02.156.

O GTAJ – Grupo Técnico de Assessoria Jurídica em seu parecer de fls. 145 a 155, verificou que, efetivamente diante dos preços obtidos, e conforme propostas e certidões de habilitação, trata-se de nova hipótese de dispensa de licitação e que as circunstâncias expostas neste altos se inserem na hipótese excepcional e temporária prevista na Lei nº 13.979/2020, autorizando a contratação direta, por dispensa de licitação.

O Gestor da aquisição encontra-se indicado às fls.04.

Diante do exposto, encaminha-se o presente respeitosamente a Vossa Senhoria, buscando a autorização para a contratação direta junto às empresas: para o **Item 01 - “L & A Comércio e Serviço Ltda. EPP,”** no valor de R\$ 5.160,00 e para o item 02 – **“GNPD Comércio e Serviços Eirelli ME”** no valor de R\$ 34.290,00, perfazendo o **valor total geral de R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).**

São Paulo, 29 de junho de 2020.

Viviane das N. F. Costa
Supervisora
SAAB 7.1.2
(assinado digitalmente)

Eliana Bontansa
Coordenadora
SAAB 7.1
(assinado digitalmente)

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor
SAAB 7
(assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 2020/57756
INTERESSADO: SAAB 6.1.1 – Serviço de Almojarifado
ASSUNTO: Fornecimento de fitas demarcadoras zebreadas (amarelo/preto) para prevenção a pandemia COVID-19.

Douta Assessoria da Presidência,

Diante das informações prestadas pela SAAB 7 - Diretoria de Licitações e Compras (p. 158) e do parecer favorável da Assessoria Jurídica (p. 145/155), submeto o presente a deliberação de Vossa Excelência, opinando, em razão da urgência que o caso requer, seja dispensada a manifestação da D. Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, autorizada a contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e da Medida Provisória nº 926/2020, com as empresas **L & A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. – EPP** e **GNPD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, para o fornecimento de 3.000 fitas demarcadoras (zebradas), que serão utilizadas para implementação de ambientes com distanciamento social, material necessário ao retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando a prevenção de contágio pela COVID-19, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020, bem assim em razão da pandemia do coronavírus, consoante justificativas e pedido eletrônico realizado pela SAAB 6.1.1 – Serviço de Almojarifado, anexos na pasta digital.

São Paulo, data registrada no sistema.

ADRIANO TEÓCRITO PISSOLATTO
Secretário de Administração e Abastecimento
(Documento assinado digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 2020/57756
INTERESSADO: SAAB 6.1.1 – Serviço de Almojarifado
ASSUNTO: Fornecimento de fitas demarcadoras zebradas (amarelo/preto) para prevenção a pandemia COVID-19.

Senhor Presidente,

Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com as empresas **L & A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. – EPP** (para o item 01) e **GNDP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (para o item 02), visando o fornecimento de 3.000 fitas demarcadoras (zebradas), que serão utilizadas para implementação de ambientes com distanciamento social, necessário ao retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando à prevenção de contágio pela COVID-19, em razão da pandemia pelo coronavírus, nos termos da Resolução CNJ 322/2020, da Lei Federal n. 13.979/2020 e da Medida Provisória n. 926/2020.

Justificativas para a contratação juntadas às fls. 69/80 e Termo de Referência às fls. 05/07 e alterado às fls. 16/18.

Relatório da SAAB 7 – Diretoria de Licitações e Compras às fls. 131, apontou para o **item 01** [1.200 rolos de fita demarcadora zebraada (amarelo/preto) – não adesiva] o valor unitário de R\$ 4,30 e valor total de R\$ 5.160,00, e para o **item 02** [1.800 rolos de fita adesiva para demarcação de solo (zebrada - amarelo/preto)] o valor unitário de R\$ 19,05 e valor total de R\$ 34.290,00, totalizando R\$ 39.450,00, para o fornecimento de 3.000 fitas demarcadoras (zebradas).

Pesquisa de Preços às fls. 134/135.

Indicação de recursos pela SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças às fls. 138/140.

Informações prestadas pela SAAB 7 – Diretoria de Licitações e Compras na fl. 158.

O parecer favorável da Assessoria Jurídica foi favorável ao prosseguimento da contratação (fls. 145/155).

O Sr. Secretário de Administração e Abastecimento opinou pela formalização da contratação, com a dispensa de manifestação da D. Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos Administrativos (fls. 176).

A compra direta do material indicado, salvo melhor de juízo de Vossa Excelência, afigura-se necessária e pertinente, haja vista que se presta a prevenir o contágio pela COVID-19, decorrente da pandemia pelo coronavírus, quando do retorno às atividades presenciais em todas as unidades judiciais integrantes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O procedimento em apreço destina-se a conferir cumprimento ao disposto na Resolução CNJ 322/2020, encontrando perfeito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

amparo nos ditames da Lei Federal n. 13.979/2020 e da Medida Provisória n. 926/2020, tal como muito bem delineado pela Assessoria Jurídica desta Corte, no parecer lançado nos autos.

Por fim, a dispensa de manifestação da Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos Administrativos é medida em que impõe diante da urgência da contratação, incidindo, na espécie, o permissivo constante do art. 4o., parágrafo único, da Portaria n. 9.635/2018, desta Corte.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, é no sentido de: **a) DISPENSAR**, em razão da urgência que o caso requer, a manifestação da Douta Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Portaria nº 9.635/2018; **b) AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação, com as empresas **L & A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. – EPP** (para o item 01), **GNPD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** (para o item 02), nos termos da Lei nº 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 e a despesa no valor total de **R\$ 39.450,00**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças às fls. 138/140.

Sub censura.

São Paulo, data registrada no sistema.

Juíza Assessora da Presidência
(documento assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 2020/57756
INTERESSADO: SAAB 6.1.1 – Serviço de Almojarifado
ASSUNTO: Fornecimento de fitas demarcadoras zebradas (amarelo/preto) para prevenção a pandemia COVID-19.

APROVO o parecer da MM. Juíza Assessora da Presidência, **DISPENSO** a manifestação da Douta Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos Administrativos, com fundamento no parágrafo único, do artigo 4º, da Portaria nº 9.635/2018, desta Corte, e **AUTORIZO** a contratação direta com as empresas **L & A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. – EPP**, para o item 01 [1.200 rolos de fita demarcadora zebrada (amarelo/preto) – não adesiva], no valor unitário de R\$ 4,30 e valor total de R\$ 5.160,00, e **GNPD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, para o item 02 [1.800 rolos de fita adesiva para demarcação de solo (zebrada - amarelo/preto)], no valor unitário de R\$ 19,05 e valor total de R\$ 34.290,00, por dispensa de licitação, que tem por objeto o fornecimento de 3.000 fitas demarcadoras (zebradas), material a ser utilizado visando à prevenção de contágio pela COVID-19, decorrente da pandemia do coronavírus, quando do retorno às atividades presenciais das unidades judiciais integrantes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020, com amparo na Lei nº 13.979/2020 e na Medida Provisória nº 926/2020.

AUTORIZO, outrossim, a despesa decorrente, no valor total de **R\$ 39.450,00**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças (fls. 138/140).

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei n. 8.666/93.

DESIGNO a Sra. Suely Aparecida Lagroteria Vicente, como gestora e **APROVO** a indicação dos fiscais, conforme discriminado às fls. 08.

São Paulo, data registrada no sistema.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça
(documento assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

Ofício de Autorização nº CD20/2020
Processo nº 57756/2020

São Paulo, 02 de julho de 2020.

Prezada Senhora,

Informamos a Vossa Senhoria que está autorizado o fornecimento de fita zebrada, cujas características e condições constam da relação anexa.

Ressaltamos que os prazos começam a contar a partir do recebimento deste Ofício de Autorização, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

Para esclarecimentos relativos à Nota de Empenho, entrar em contato com o setor responsável (SOF 2.1.1) pelo e-mail: socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Viviane das Neves Fernandes Costa
Supervisora – SAAB 7.1.2

À
L & A COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
A/C Sra. Karina Góis
Fone: (11) 3539-0699
E-mail: karina@laconstruir.com.br; leonardo@laconstruir.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

**RELAÇÃO QUE ACOMPANHA O OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO CD20/2020
PROCESSO Nº 57756/2020 – Compra Direta**

Referência: Pedido nº 15/2020 SAAB 6.1.1 - Serviço de Almojarifado

I - DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: **L & A COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP**

CNPJ: 08.214.036/0001-80

Fone: (11) 3539-0699

Contato: Karina Góis

E-mail: karina@laconstruir.com.br; leonardo@laconstruir.com.br

II – DO OBJETO

Item 1 – Fita demarcadora zebraada (amarelo/preto) – não adesiva com as seguintes características mínimas:

Fita plástica demarcadora, sem adesivo, tipo zebraada, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 65 mm de largura x 100m de comprimento; para demarcação e sinalização de áreas.

Nosso Código: 47.0321

Quantidade: 1.200 (mil e duzentos) rolos

Valor unitário.....R\$ 4,30

Valor total.....R\$ 5.160,00

III – DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto (atestado da nota fiscal). Após, será observado o disposto na legislação vigente.
- 3.2 O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, deverá ter regularizado a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 3.3 Para o pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal/fatura, com a indicação:
 - a) do número da agência e conta corrente do Banco do Brasil S/A para pagamento;
 - b) do número da Nota de Empenho (fornecido pela socf2.1.empenho@tjsp.jus.br).
- 3.4 Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição à nota fiscal/fatura, no atestado do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **“foi verificada a autenticidade da NF-e”**. Essa confirmação poderá ser feita na internet, digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias) ou no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica (www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

3.5 DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Edifício Barão de Iguape
Endereço: Rua Direita, nº 250 – 25º andar
CEP 01002-903 – São Paulo – SP
CNPJ: 51.174.001/0001-93 – Inscrição Estadual: Isento
E-mail p/ emissão da NF-Eletrônica: almox.gestao@tjsp.jus.br

Obs: Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, poderão ser considerados os dados constantes do sistema da Secretaria da Fazenda para o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.6 A nota fiscal será atestada definitivamente pelos fiscais, a serem indicados pelo gestor no Sistema SGF, e em seguida, encaminhada eletronicamente à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de embalagem, frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.2 O produto deve ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do Ofício de Autorização ou instrumento equivalente, **com agendamento prévio** no seguinte setor:

Almoxarifado Central

*Rua dos Sorocabanos, 678/680 – Ipiranga - CEP 04202-001 – São Paulo / SP.
Agendamento pelo e-mail: almox.gestao@tjsp.jus.br
Contato: Suely Aparecida Lagroteria Vicente*

4.3 O produto deverá ser novo e sem uso anterior.

4.4 O produto deverá ser entregue devidamente embalado. A embalagem deverá proporcionar a devida proteção durante o transporte, garantindo a integridade, bem como conter as informações necessárias à identificação do produto e segurança.

4.5 O recebimento do objeto será feito nos termos do artigo 73, da Lei 8.666/93 atualizada.

V – DA GARANTIA

5.1 A garantia será prestada nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990.

5.2 Caso sejam constatados defeitos de fabricação durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição, no mesmo local de entrega do produto, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da notificação.

VI – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei Federal de Licitações e Contratos, em sua atual redação, e art. 92 e 93 do Provimento CSM nº 2138/2013, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 da mencionada legislação federal e art. 94 do aludido Provimento:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

Provimento CSM nº 2138/2013:

Art. 94 – Os casos de descumprimento, inexecução, inadimplência e atraso na execução do contrato são os previstos no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

§ 1º – A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – multa de vinte por cento a cem por cento do valor do contrato ou instrumento respectivo; e,

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

§ 2º – O atraso injustificado de até trinta dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluído a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de cinquenta centésimos percentuais ao dia.

§ 3º – O não atendimento ao disposto no inc. IV do art. 62 ensejará a aplicação da multa prevista no parágrafo 2º, a contar do primeira dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

§ 4º – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de vinte por cento a cem por cento, nos casos que excederem o prazo estabelecido no § 2º;

II – multa de um por cento a cem por cento do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

III – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

§ 5º - As multas previstas neste artigo e no contrato poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça.

§ 6º - As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério da Administração, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.

§ 7º - Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

§ 8º - A aplicação das multas previstas neste artigo não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 9º - Havendo atraso no pagamento das multas incidirá, sobre o valor devido, correção monetária com base na taxa de variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, e juros moratórios, à razão de um por cento ao mês, calculados pro rata tempore.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de fitas demarcadoras para sinalização ambiental.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O material será utilizado para implementação de ambientes com distanciamento social necessário ao retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando a prevenção de contágio pela COVID-19, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020, bem assim em razão da pandemia do coronavírus.

3. DESCRIÇÃO:

Item	Código	Descrição	Embalagem	Quantidade
1	47.0321	Fita demarcadora zebraada (amarelo/preto) - não adesiva Fita plástica demarcadora, sem adesivo, tipo zebraada, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 65 mm de largura x 100m de comprimento; para demarcação e sinalização de áreas.	Rolo	1200
2	47.0322	Fita adesiva para demarcação de solo (zebraada - amarelo/preto) Fita adesiva para demarcação de solo, em PVC, tipo zebraada, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 48 mm de largura x 30m de comprimento, devendo aderir em diversos tipos de pisos/superfícies.	Rolo	1800

4. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A embalagem dos produtos deverá proporcionar proteção adequada durante o transporte e estocagem, garantindo a integridade e a perfeita identificação do material e suas características, em língua portuguesa.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

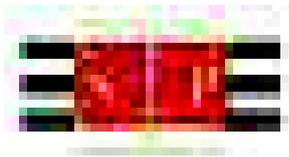
5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente.

5.2. A entrega deverá ser efetuada no local indicado abaixo, mediante agendamento prévio. Correndo por conta da empresa todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Almoxarifado Central

Rua dos Sorocabanos, 678/680 – Ipiranga - CEP 04202-001 – São Paulo / SP.

Agendamento pelo e-mail: almox.gestao@tjsp.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura os dados necessários à identificação da entrega, incluindo o número da agência e conta corrente do Banco do Brasil para pagamento, bem como o número da Nota de Empenho correspondente.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Almoxarifado Central nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/2013.

6.1.1. O recebimento provisório será efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega dos produtos.

6.1.2. Recebimento definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do ateste provisório.

6.1.2.1. O ateste da Nota Fiscal/Fatura somente será efetuado quando todos os requisitos exigidos tiverem sido cumpridos.

6.2. O pagamento será efetuado em **15 (quinze)** dias após o recebimento definitivo (ateste da Nota Fiscal).

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. A garantia será prestada nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990.

7.1.1. Caso sejam constatados defeitos de fabricação durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição, no mesmo local de entrega do produto, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação.

	L&A Comercio e Serviço Ltda EPP CNPJ. 08.214.036/0001-80 - INSCR. EST. 149.378.105.117 – CCM 3.548.333-4 Rua Dr. Elias Luis de Oliveira, 58 - Terreo - Jardim Esmeralda, São Paulo – SP CEP 05366-130 FONE/FAX. 11-3539-0699 – E-MAIL: laconstruir@laconstruir.com.br		ORÇAMENTO	DATA
			nº 415	22/06/2020

Cliente:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	validade proposta
Responsável Pela Solicitação:	E-MAIL: compradireta@tjsp.jus.br	30 (TRINTA) DIAS
	TELEFONE	

Item	Descrição do Produto	Marca de Preferência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Entrega	Forma de pagamento
1	Fita demarcadora zebraada (amarelo/preto) - não adesiva; fita plástica demarcadora, sem adesivo, tipo zebraada, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 65 mm de largura x 100m de comprimento; para demarcação e sinalização de áreas.		1.200	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00		15 (QUINZE) DIAS
				R\$ -	R\$ -		
				R\$ -	R\$ -		
				R\$ -	R\$ -		
				R\$ -	R\$ -		
				R\$ -	R\$ -		
				R\$ -	R\$ -		
				R\$ -	R\$ -		
TOTAL DA COMPRA					R\$ 5.160,00		

BANCO BRASIL FRETE
AG: 6998-1 CIF
C/C 40428-4

Elaboração Andrea	Revisão Karina Góis Gerente Compras	Aprovação Karina Góis Gerente Compras
----------------------	---	---

RES: ORÇAMENTO 415 - FITA

Atendimento - LaConstruir <atendimento@laconstruir.com.br>

Ter, 23/06/2020 11:19

Para: TJSP - COMPRA DIRETA <compradireta@tjsp.jus.br>**Cc:** karina@laconstruir.com.br <karina@laconstruir.com.br>; leonardo@laconstruir.com.br <leonardo@laconstruir.com.br>

Bom dia,

Prazo de entrega 15 dias

Att,

Andrea Gomes

Tel: (11) 3539-0699

Empresa do Grupo LA



De: TJSP - COMPRA DIRETA <compradireta@tjsp.jus.br>**Enviada em:** terça-feira, 23 de junho de 2020 11:01**Para:** Atendimento - LaConstruir <atendimento@laconstruir.com.br>**Cc:** karina@laconstruir.com.br; leonardo@laconstruir.com.br**Assunto:** RE: ORÇAMENTO 415 - FITA**Prioridade:** Alta

Bom dia!

Poderia, por gentileza, nos confirmar o prazo de entrega do material ofertado.

Obrigado.

**PAULO HENRIQUE VIEIRA ALVES**

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAAB 7.1.2.1- Serviço de Compras Diretas

Rua Direita, 250 – 22º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01002-903

E-mail: compradireta@tjsp.jus.br / phvalves@tjsp.jus.br

De: Atendimento - LaConstruir <atendimento@laconstruir.com.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de junho de 2020 15:32
Para: TJSP - COMPRA DIRETA <compradireta@tjsp.jus.br>
Cc: karina@laconstruir.com.br <karina@laconstruir.com.br>; leonardo@laconstruir.com.br <leonardo@laconstruir.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO 415 - FITA

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento.

Att,

Andrea Gomes

Tel: (11) 3539-0699

Empresa do Grupo LA



FITA ZEBRADA

Material: Polietileno
Largura: 7 cm
Espessura do filme: 3 micra
 +/- 0,5 micra
Comprimento: 50 m, 100 m,
 150 m e 200 m
Peso do rolo 50m: 115 g
Peso do rolo 100m: 190 g
Peso do rolo 150m: 265 g
Peso do rolo 200m: 340 g



Descrição: A Fita Zebrada Ktell é produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada a isolamento de áreas, não só de locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também para controle de acesso e pessoas.

Indicação de uso: Isolamento e demarcação de áreas como shows ou eventos. Demarcação de obras e equipamentos.

Embalagem: Caixa de 40 unidades.

Cores: Amarela e Preta
 Vermelha e Branca
 Laranja e Branca
 Verde e Branca



PÁ ANTIFAISCANTE

Tamanho: 50 cm e 100 cm
Embalagem: 10 peças (50 cm)
 05 peças (100 cm)
Peso: 0,520 kg (50 cm)
 0,900 kg (100 cm)

ENXADA ANTIFAISCANTE

Tamanho: 50 cm e 100 cm
Embalagem: 10 peças (50 cm)
 05 peças (100 cm)
Peso: 0,520 kg (50 cm)
 0,900 kg (100 cm)

Descrição: Pa e Enxada antifaiscantes com cabo de madeira, que previne o perigo de explosão, utilizada para composição de equipamentos de segurança de frotas e recolhimento de produto químico atendendo à NBR 9735. **Armazenagem:** Armazenar em local seco e arejado. **Manutenção:** Manter limpo e higienizado, utilizando água e sabão neutro. **Obs:** Pesos e medidas sujeitos a alterações de no máximo 8%.

SINALIZAÇÃO TRATADA COM SERIEDADE E QUALIDADE!



- Qualidade e excelência.

- O Melhor Preço do Mercado

FITA ZEBRADA

Isolamento e demarcação de áreas como shows ou eventos



- Direto da Fabrica. Confira!

- Especificações:

- Item: **Fita Zebrada**
- Largura: **7 cm**
- Metragem: **50 m, 100 m, 150 m, 200 m**
- Embalagem: **04 Peças**
- Obs.: **Pesos sujeitos a alterações de no máximo 8%**
- Cores: **Amarelo e Preto** 
Laranja e Branco 
Vermelha e Branca 
- Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável.

Destinada a isolamento de áreas, não só de locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também para controle de acesso de pessoas.

LANÇAMENTO

 R. Pércio Machado Gomes, 499
Jd. Anhanguera. Limeira-SP

 19 3444.4679

 comercial@kteli.com.br

 kteli.com.br



PEDIDOS ONLINE
19 98293.0420



KTELI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

Ofício de Autorização nº CD21/2020
Processo nº 57756/2020

São Paulo, 02 de julho de 2020.

Prezada Senhora,

Informamos a Vossa Senhoria que está autorizado o fornecimento de fita para demarcação de solo, cujas características e condições constam da relação anexa.

Ressaltamos que os prazos começam a contar a partir do recebimento deste Ofício de Autorização, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

Para esclarecimentos relativos à Nota de Empenho, entrar em contato com o setor responsável (SOF 2.1.1) pelo e-mail: socf2.1.1empenho@tjsp.jus.br.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Viviane das Neves Fernandes Costa
Supervisora – SAAB 7.1.2

À
GNPD COMERCIO E SERVICOS EIRELLI ME
A/C Sra. Dangheliane Napoleão
Fone: (19) 3229-0179
E-mail: danghe.napoleao@gnpd.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

**RELAÇÃO QUE ACOMPANHA O OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO CD21/2020
PROCESSO Nº 57756/2020 – Compra Direta**

Referência: Pedido nº 15/2020 SAAB 6.1.1 - Serviço de Almoxarifado

I - DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: **GNPD COMERCIO E SERVICOS EIRELLI ME**
CNPJ: 27.193.870/0001-80
Fone: (19) 3229-0179
Contato: Dangheliane Napoleão
E-mail: danghe.napoleao@gnpd.com.br

II – DO OBJETO

Item 2 – Fita adesiva para demarcação de solo (zebrada - amarelo/preto) com as seguintes características mínimas:

Fita adesiva para demarcação de solo, em PVC, tipo zebra, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 48 mm de largura x 30m de comprimento, devendo aderir em diversos tipos de pisos/superfícies.

Nosso Código: 47.0322

Quantidade: 1.800 (mil e oitocentos) rolos

Valor unitário.....	R\$ 19,05
Valor total.....	R\$ 34.290,00

III – DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto (atesto da nota fiscal). Após, será observado o disposto na legislação vigente.
- 3.2 O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, deverá ter regularizado a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 3.3 Para o pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal/fatura, com a indicação:
 - a) do número da agência e conta corrente do Banco do Brasil S/A para pagamento;
 - b) do número da Nota de Empenho (fornecido pela socf2.1.empenho@tjsp.jus.br).
- 3.4 Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição à nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **“foi verificada a autenticidade da NF-e”**. Essa confirmação poderá ser feita na internet, digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias) ou no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica (www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

3.5 DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Edifício Barão de Iguape
Endereço: Rua Direita, nº 250 – 25º andar
CEP 01002-903 – São Paulo – SP
CNPJ: 51.174.001/0001-93 – Inscrição Estadual: Isento
E-mail p/ emissão da NF-Eletrônica: almox.gestao@tjsp.jus.br

Obs: Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, poderão ser considerados os dados constantes do sistema da Secretaria da Fazenda para o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.6 A nota fiscal será atestada definitivamente pelos fiscais, a serem indicados pelo gestor no Sistema SGF, e em seguida, encaminhada eletronicamente à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de embalagem, frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.2 O produto deve ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do Ofício de Autorização ou instrumento equivalente, **com agendamento prévio** no seguinte setor:

Almoxarifado Central

*Rua dos Sorocabanos, 678/680 – Ipiranga - CEP 04202-001 – São Paulo / SP.
Agendamento pelo e-mail: almox.gestao@tjsp.jus.br
Contato: Suely Aparecida Lagroteria Vicente*

4.3 O produto deverá ser novo e sem uso anterior.

4.4 O produto deverá ser entregue devidamente embalado. A embalagem deverá proporcionar a devida proteção durante o transporte, garantindo a integridade, bem como conter as informações necessárias à identificação do produto e segurança.

4.5 O recebimento do objeto será feito nos termos do artigo 73, da Lei 8.666/93 atualizada.

V – DA GARANTIA

5.1 A garantia será prestada nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990.

5.2 Caso sejam constatados defeitos de fabricação durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição, no mesmo local de entrega do produto, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça, no prazo de até 7 (sete) dias a contar da notificação.

VI – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará a sua rescisão pela Administração na forma e consequências previstas na Lei Federal de Licitações e Contratos, em sua atual redação, e art. 92 e 93 do Provimento CSM nº 2138/2013, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 da mencionada legislação federal e art. 94 do aludido Provimento:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SAAB 7.1.2 – SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS
Fones: (11) 4635-6389 / 4635-6322

Provimento CSM nº 2138/2013:

Art. 94 – Os casos de descumprimento, inexecução, inadimplência e atraso na execução do contrato são os previstos no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

§ 1º – A recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – multa de vinte por cento a cem por cento do valor do contrato ou instrumento respectivo; e,

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

§ 2º – O atraso injustificado de até trinta dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluído a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra, sem prejuízo do que dispõe o § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de cinquenta centésimos percentuais ao dia.

§ 3º – O não atendimento ao disposto no inc. IV do art. 62 ensejará a aplicação da multa prevista no parágrafo 2º, a contar do primeira dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

§ 4º – Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, bem como pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – multa de vinte por cento a cem por cento, nos casos que excederem o prazo estabelecido no § 2º;

II – multa de um por cento a cem por cento do valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

III – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

§ 5º - As multas previstas neste artigo e no contrato poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça.

§ 6º - As multas não recolhidas e/ou não descontadas dos pagamentos poderão, a critério da Administração, ser compensadas com as garantias prestadas no contrato, vedando-se o pagamento com serviços ou produtos.

§ 7º - Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

§ 8º - A aplicação das multas previstas neste artigo não exclui outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 9º - Havendo atraso no pagamento das multas incidirá, sobre o valor devido, correção monetária com base na taxa de variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, e juros moratórios, à razão de um por cento ao mês, calculados pro rata tempore.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de fitas demarcadoras para sinalização ambiental.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O material será utilizado para implementação de ambientes com distanciamento social necessário ao retorno das atividades presenciais do Tribunal de Justiça, visando a prevenção de contágio pela COVID-19, em cumprimento ao determinado na Resolução CNJ 322/2020, bem assim em razão da pandemia do coronavírus.

3. DESCRIÇÃO:

Item	Código	Descrição	Embalagem	Quantidade
1	47.0321	Fita demarcadora zebraada (amarelo/preto) - não adesiva Fita plástica demarcadora, sem adesivo, tipo zebraada, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 65 mm de largura x 100m de comprimento; para demarcação e sinalização de áreas.	Rolo	1200
2	47.0322	Fita adesiva para demarcação de solo (zebraada - amarelo/preto) Fita adesiva para demarcação de solo, em PVC, tipo zebraada, nas cores amarelo e preto intercaladas. Medindo no mínimo 48 mm de largura x 30m de comprimento, devendo aderir em diversos tipos de pisos/superfícies.	Rolo	1800

4. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. A embalagem dos produtos deverá proporcionar proteção adequada durante o transporte e estocagem, garantindo a integridade e a perfeita identificação do material e suas características, em língua portuguesa.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

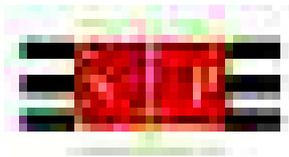
5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** corridos contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente.

5.2. A entrega deverá ser efetuada no local indicado abaixo, mediante agendamento prévio. Correndo por conta da empresa todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Almoxarifado Central

Rua dos Sorocabanos, 678/680 – Ipiranga - CEP 04202-001 – São Paulo / SP.

Agendamento pelo e-mail: almox.gestao@tjsp.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura os dados necessários à identificação da entrega, incluindo o número da agência e conta corrente do Banco do Brasil para pagamento, bem como o número da Nota de Empenho correspondente.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo Almoxarifado Central nos termos do capítulo VII, do Provimento nº 2.138/2013.

6.1.1. O recebimento provisório será efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega dos produtos.

6.1.2. Recebimento definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do ateste provisório.

6.1.2.1. O ateste da Nota Fiscal/Fatura somente será efetuado quando todos os requisitos exigidos tiverem sido cumpridos.

6.2. O pagamento será efetuado em **15 (quinze)** dias após o recebimento definitivo (ateste da Nota Fiscal).

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. A garantia será prestada nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990.

7.1.1. Caso sejam constatados defeitos de fabricação durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição, no mesmo local de entrega do produto, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação.



GNPD comercio e serviços EIRELI

CNPJ 27.193.870/0001-80 Ins Municipal : 004289382 Ins Estadual: 795.813.074.114

Orçamento

Campinas 22 junho de 2020

Responsável .: Dangheliane Napoleão

Endereço .: Rua Cassiano Gabus Mendes, 40 Vila Lourdes. CEP 13051234 Campinas São Paulo

Telefone.: 19 32290179

Descrição do materiais.

Nº	Item	Unid.	Qtde	Marca	Valor unitário (R\$)	Entrega (dias)	Total (R\$)
47.0322	Fita adesiva para demarcação de solo (zebrada - amarelo/preto)	ROLO	1800	THR	19,05	15	34.290,00

- 1) Frete e demais despesas inclusos no preço, considerando entrega em São Paulo - SP, conforme Anexo I.
- 2) Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
- 3) Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- 4) Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias a contar do ateste definitivo da nota fiscal.
- 5) Prazo de garantia: nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990 6) Conta do Banco do Brasil para pagamento:

Campinas, 22 de junho de 2020

Dangheliane De Cassia Terra Napoleão

RE: Solicitação de Proposta_Fita Zebrada_TJ/SP

Dangheliane <danghe.napoleao@gnpd.com.br>

Ter, 30/06/2020 09:54

Para: TJSP - COMPRA DIRETA <compradireta@tjsp.jus.br>

Bom dia.

Segue abaixo os dados bancarios

Banco do Brasil.

Agência 6503-x

Conta Corrente 22831-1

GNPD Comercio e Serviços EIRELI

Atenciosamente**Dangheliane Napoleão****Tel.: 19-3229-0179 / 3308-0179****Cel.: 19- 99883-1443**

De: "TJSP - COMPRA DIRETA" <compradireta@tjsp.jus.br>**Enviada:** 2020/06/19 16:29:23**Para:** danghe.napoleao@gnpd.com.br**Assunto:** RE: Solicitação de Proposta_Fita Zebrada_TJ/SP

Prezados,

Poderiam nos enviar proposta atualizada, somente com o item 02 (item que sua empresa apresentou menor preço), juntamente com catálogo do produto ofertado?

Grata,

LUISA MARIUTTI CORDERO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAAB 7.1.2- Serviço de Compras Diretas

Rua Direita, 250 – 22º andar - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01002-903

Tel: (11) 4635-6328

E-mail: compradireta@tjsp.jus.br

De: Dangheliane <danghe.napoleao@gnpd.com.br>**Enviado:** terça-feira, 16 de junho de 2020 16:54**Para:** TJSP - COMPRA DIRETA <compradireta@tjsp.jus.br>**Assunto:** RE: Solicitação de Proposta_Fita Zebrada_TJ/SP



GNPD comercio e serviços EIRELI

CNPJ 27.193.870/0001-80 Ins Municipal : 004289382 Ins Estadual: 795.813.074.114

Orçamento

Campinas 22 junho de 2020

Responsável .: Dangheliane Napoleão

Endereço .: Rua Cassiano Gabus Mendes, 40 Vila Lourdes. CEP 13051234 Campinas São Paulo

Telefone.: 19 32290179

Ficha técnica do material

Descrição

Fita de PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência química.

Cores

Cores Zebrada : Amarelo/Preto

Aplicação

Aplicado em áreas que necessitam de sinalização de solo para delimitar áreas ou regiões que apresentam risco ou para sinalização indicativa.

Devido a sua grande variedade de cores, pode ser utilizado também na identificação de produtos, sinalização de portas de vidro e até para fechamento de embalagem.

Medidas

Largura (mm) : 48 e 96

Metragem do Rolo (Mt) : 30



NO. DO DOCUMENTO: 2020NE01871 DATA DE EMISSAO: 08/07/2020 GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO:
030030 FED-TRIBUNAL DE JUSTICANO.PROCESSO:
20/57756

CREDOR: L & A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ/CPF:
08214036/0001-80

ENDERECO: RUA ELIAS LUIS DE OLIVEIRA, 58 -

CIDADE: SAO PAULO UF: SP CEP: 5366130

ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGR	PI
400051	03001	02061030348260000	002001133	33903066	30010	0000000100

REFER. LEGAL: LEI 13979/20 EMPENHO ORIG.: ACORDO:

LICITACAO : 05 DISP. DE LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO

TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL NUM CONTRATO : 2020CT01535

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****5.160,00

=====

CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS*****

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE
						5.160,00						

LOCAL DE ENTREGA:
ALMOXARIFADO CENTRAL - TJSPDATA DA ENTREGA:
08/07/2020RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
03521601447
RAFAELA DE MOURA SIMOES
MARX - 030001

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
937017218-15
ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

PAG.
1

NO. DO DOCUMENTO: 2020NE01871 DATA DE EMISSAO: 08/07/2020

UG: 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA

GESTAO: 00001

ITEM SEQ.	ITEM MATERIAL	UNID. FORN.	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
--------------	------------------	----------------	-----------------------	----------------	-------------

001	00258674-6	00001	1200,000	4,30	5.160,00
-----	------------	-------	----------	------	----------

DESCRICAO:

FITA DE ISOLAMENTO DE AREA EM POLIETILENO, SEM ADESIVO, NA COR AMARELA E PRETA (ZEBRADA), MEDINDO 0,06MM ESPESSURA X 7CM LARGURA, ROLO COM 100M

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:

TOTAL DE ITENS: 001

03521601447

RAFAELA DE MOURA SIMOES

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

MARX - 030001

937017218-15

ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

PAG.

2

Date: quarta-feira, 8 de julho de 2020 Time: 16:53:59

__ SIAFISIC20-CONTAB, LIQUIDACAO, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO) _____
CONSULTA EM 08/07/2020 AS 16:53 USUARIO : RAFAELA
DATA EMISSAO : 08JUL2020 NUMERO : 2020NL46735
DATA LANCAMENTO : 08JUL2020 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 08214036000180 - L & A COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
541202	20/57756				5.160,00

OBSERVACAO :

000.020/2020/CD. OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO ROLOS FITA DEMARCADORA
ZEBRADA SEM ADESIVO PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DO TJSP.AUT.FL 180 DR.GERALDO
FRANCO. NE: 2020NE01871
LANCADA POR : RAFAELA DE MOURA SIMOES MARX - 030001 EM : 08JUL2020 AS 16:53

NO. DO DOCUMENTO: 2020NE01872 DATA DE EMISSAO: 08/07/2020 GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO:
030030 FED-TRIBUNAL DE JUSTICA

NO.PROCESSO:
20/57756

CREDOR: GNPD-COMÉRCIO E SERVIÇOS EORELI

CNPJ/CPF:
27193870/0001-80

ENDERECO: RUA CASSIANO GABUS MENDES,VILA LOURDES, 40, 40 -

CIDADE: CAMPINAS UF: SP CEP: 13051234

ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL

Table with 7 columns: EVENTO, UO, PROGRAMA DE TRABALHO, FONTE, NAT.DESP., UGR, PI. Row 1: 400051, 03001, 02061030348260000, 002001133, 33903066, 30010, 0000000100

REFER. LEGAL: LEI 13979/20 EMPENHO ORIG.: ACORDO:

LICITACAO : 05 DISP. DE LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO

TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL NUM CONTRATO : 2020CT01536

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****34.290,00

TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS*****

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

Table with 4 columns: Months (JANEIRO, ABRIL, JULHO, OUTUBRO, FEVEREIRO, MAIO, AGOSTO, NOVEMBRO, MARCO, JUNHO, SETEMBRO, DEZEMBRO) and EXERCICIO SEGUINTE.

LOCAL DE ENTREGA:
ALMOXARIFADO CENTRAL - TJSP

DATA DA ENTREGA:
08/07/2020

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
03521601447
RAFAELA DE MOURA SIMOES
MARX - 030001

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
937017218-15
ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

PAG.
1

NO. DO DOCUMENTO: 2020NE01872 DATA DE EMISSAO: 08/07/2020

UG: 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA

GESTAO: 00001

ITEM SEQ.	ITEM MATERIAL	UNID. FORN.	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
--------------	------------------	----------------	-----------------------	----------------	-------------

001	00341015-3	00001	1800,000	19,05	34.290,00
-----	------------	-------	----------	-------	-----------

DESCRICAO:

FITA DE ISOLAMENTO DE AREA EM PVC, DO TIPO ADESIVADA, P/ ISOLAMENTO DE SOLO,
A COR AMARELA E PRETA, MEDINDO 50MM DE LARGURA, ROLO DE 30 METROS

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:

TOTAL DE ITENS: 001

03521601447

RAFAELA DE MOURA SIMOES

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

MARX - 030001

937017218-15

ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

PAG.

2

Date: quarta-feira, 8 de julho de 2020 Time: 17:06:38

__ SIAFISIC20-CONTAB, LIQUIDACAO, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO) _____
CONSULTA EM 08/07/2020 AS 17:06 USUARIO : RAFAELA
DATA EMISSAO : 08JUL2020 NUMERO : 2020NL46821
DATA LANCAMENTO : 08JUL2020 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 030030 - FED-TRIBUNAL DE JUSTICA
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 27193870000180 - GNPD-COMÉRCIO E SERVIÇOS EORELI
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
541202	20/57756				34.290,00

OBSERVACAO :

000.021/2020/CD. OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO FITAS DEMARCADORAS SOLO ZEBRADA COM ADESIVO PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DO TJSP.AUT.FL 180 DR.GERALDO FRANCO. NE: 2020NE01872
LANCADA POR : RAFAELA DE MOURA SIMOES MARX - 030001 EM : 08JUL2020 AS 17:04